

de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2017, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça.
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 06 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, nos secretários de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.  
310240646

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Declaração n.º 8/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a FORAVE — Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, com sede na Lousada, Vila Nova de Famalicão, registada com o número de identificação (NIPC) 502503874, entidade proprietária da Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave, com autorização de funcionamento conferida pelo Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, que é uma escola profissional privada e que se enquadra na alínea g) do n.º 6 daquele artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares de interesse educacional, pelo que, conforme requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no ano de 2016 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo x do EBF, desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

6 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310244064

#### Despacho n.º 1621/2017

O conselho científico do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), doravante designado conselho científico, é o órgão de consulta e apoio técnico-científico em matéria de avaliação, sendo com-

posto por um representante de cada uma das associações e sociedades científicas e pedagógicas das disciplinas a que respeitam os instrumentos de avaliação a elaborar pelo referido Instituto.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, os membros do conselho científico são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta das entidades representadas, para um mandato com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Considerando que Sociedade Portuguesa de Investigação em Educação Matemática (SPIEM) veio indicar o respetivo representante, torna-se necessário proceder à alteração da composição do conselho científico do IAVE, I. P., e à designação do novo membro que passa a integrar este órgão.

Importa, nesta conformidade, proceder à alteração do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10475/2016, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, que designou os representantes para o conselho científico do IAVE, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — É aditada a alínea *hh*) ao n.º 1 do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10475/2016, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

«Sociedade Portuguesa de Investigação em Educação Matemática — Maria Leonor Almeida Domingues dos Santos.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

27 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310244015

#### Despacho n.º 1622/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, a seu pedido, o Doutor João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, cargo para o qual havia sido designado pelo Despacho n.º 1846/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310243781

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho (extrato) n.º 1623/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lídia Cristina Oliveira de Sousa na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos 01-12-2016.

31 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310244104

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

#### Aviso n.º 1889/2017

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 30 de janeiro de 2017, a lista unitária de ordenação final das candidatas admitidas ao concurso

para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2016/2017, aberto através do Aviso n.º 327/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017.

N.º de ordem	Nomes	Classificação (valores)
1.º	Cláudia Marina Oliveira Ramos . . . . .	20 Admitida
2.º	Célia Maria Viola Estrelo . . . . .	14,60 Admitida
3.º	Ivone Carla Batista de Freitas . . . . .	12,40 Admitida
4.º	Sónia Maria Paulino . . . . .	11,80 Admitida
5.º	Verónica Isabel S. V. G. Pires . . . . .	11,20
6.º	Maria Carolina Martins dos Santos . . . . .	10
7	Mónica dos Santos Rodrigues . . . . .	10
8.º	Ana Cristina Rodrigues Guerreiro . . . . .	10
9.º	Miriam de Campos Lourenço . . . . .	10
10.º	Susana Soares Sousa . . . . .	10
11.º	Joana Mota Cachado . . . . .	10

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Aurélio Pires do Nascimento, em 30 de janeiro de 2017, tendo sido afixada na página da Escola e no placard da entrada principal.

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.  
310246713

### Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

#### Aviso n.º 1890/2017

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no Aviso n.º 13865/2016, publicado no DR 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nome	Valoração final
1 — Vânia Angélica Pacheco de Araújo . . . . .	19,00 valores
2 — Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco . . . . .	18,00 valores
3 — Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias . . . . .	18,00 valores
4 — Conceição de Jesus Boído da Costa . . . . .	18,00 valores
5 — Cristiana Rosário Castro Ribeiro . . . . .	18,00 valores

A lista homologada pela Diretora do Agrupamento é composta por 83 candidatos. Por razões de redução de custos, apenas publicamos os nomes das cinco candidatas que foram admitidas, com efeitos a 17 de janeiro de 2017, não deixando a mesma de ser válida para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

310187738

### Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira

#### Aviso n.º 1891/2017

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nos seus artigos 21.º, 22.º torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca, concelho de Vila Franca de Xira e distrito de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.